



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Processo PR/AM Nº 1.13.000.000001/2009-97
RELATÓRIO DO PREGÃO PR/AM n. 02/2009

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe,

Trata-se de *procedimento licitatório*, na modalidade *Pregão*, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para os veículos da Procuradoria da República no Amazonas e veículos da Procuradoria da República no Município de Tabatinga, conforme Anexo I – fl. 49.

Participou do certame a empresa **Edilson Gurgel Filho - ME**

A Sessão Pública do Pregão foi realizada em **22.1.2009**, às **9h**, no Auditório desta Procuradoria, sendo desencadeada as seguintes atividades:

Credenciamento dos licitantes: A licitante enviou os envelopes de Proposta e Documentação por via postal e não houve credenciamento de representante.

Abertura das Propostas de Preços: A empresa **Edilson Gurgel Filho – ME** apresentou proposta somente para atender os veículos da frota da Procuradoria da República de Tabatinga (fl.42), apesar do preço unitário atender as exigências contidas no Edital (fl. 18v), havia divergência dos valores totais e na descrição por extenso, caracterizando erro durante a elaboração da Proposta, o Pregoeiro, em atenção ao permissivo contido na Lei n. 9.800/99, entrou em contato com o licitante e possibilitou o envio de nova Proposta, via fax, corrigindo os defeitos existentes e alertando para a apresentação do original, no prazo de cinco dias. A proposta corrigida (fl. 41), enviada via fax, ajustou-se ao solicitado pelo instrumento convocatório.

Verificação da Documentação: Não foi apresentada irregularidades na documentação da empresa licitante vencedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Finalizando a Sessão: O Pregoeiro adjudicou os itens (Gasolina Comum) e (Diesel Comum) do Anexo I do Edital do Pregão à empresa **Edilson Gurgel Filho – ME**, tendo em vista que os valores da proposta (**Gasolina Comum – R\$ 3,00; Diesel Comum – R\$ 2,75**) enquadram-se nos requisitos estabelecidos no Edital, são compatíveis aos praticados no mercado local de Tabatinga, inclusive por se tratar de um Município situado na tríplice fronteira Brasil-Colômbia-Peru, onde existe uma grande carência na prestação do serviço objeto deste Pregão.

Em face de ausência de proposta da empresa **Edilson Gurgel Filho – ME**, bem como a inexistência de outros licitantes interessados, não foi possível atender o fornecimento de combustível para esta Procuradoria da República no Amazonas, em Manaus.

Acrescente-se que no exercício de 2008 os veículos desta Procuradoria da República no Amazonas (PRAM), foram abastecidos através de contrato com a empresa **VDL POSTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA**, via **compra direta**, justamente pela falta de licitantes interessados nos pregões realizados nos anos anteriores, mesmo sendo de conhecimento que inexistem quaisquer condições estabelecidas no Edital que deponham contra a competitividade dos certames.

É o relatório do Procedimento Licitatório – **Pregão 001/2009**.

Sendo assim, encaminho o procedimento licitatório a V. Ex^a para a adoção das providências cabíveis.

Manaus-AM, 23 de janeiro de 2009

HÉLIO VITAL DA SILVA SOUZA

Pregoeiro

Procuradoria da República no Estado do Amazonas
(Portaria n. 78 de 15.09.2008)